

APROVADO EM 16/06/2021

Proposta da CPI PANDEMIA para reclassificação de documentos

Senador	Req.	Doc.	Tema	Arquivos a Reclassificar	Justificativa
Renan Calheiros	282	868	MS	Todos os arquivos da Pasta DOCs SIGLOSOS-RIC 282-2021- SAES-SERINGAS E AGULHAS; Pasta OFÍCIO 504 2021_MINI_Req 282 Of 504 2021	Em primeiro lugar, trata-se de informação de interesse público, a exemplo das requisições de vacinas e agulhas, e respectivas respostas de empresas, as quais, em face do princípio da publicidade dos atos administrativos, não podem estar sujeitas ao sigilo. Será preservado o sigilo relativo aos contratos entre a União-Pfizer e Janssen, diante da cláusula de confidencialidade alegada.
9	80	Gases	Integralmente ostensivo		Há mensagens e audios de whatsapp, emails, mas se trata de conversas a respeito de assuntos de interesse público, não de assuntos particulares, o que afastaria o sigilo de comunicações e o direito à privacidade. AIR PRODUCTS realizou um pedido de confidencialidade que não se sustenta, alegando uma violação a questões comerciais. Percebe-se que não há menção a volume, estoques, etc., de modo que o art. 5º, §2º do Decreto 7724/12 não se aplica ao caso concreto, porquanto evidentemente não <i>representa vantagem competitiva a outros agentes econômicos</i> . AIR Liquide, assim como outras empresas, fizeram pedidos similares. No caso da Air Liquide, embora haja certas informações de preço e volume e a alegação de exposição de uma estratégia de mercado, tratava-se de uma situação excepcional, de aumento magnânimo na demanda por oxigênio, não de uma condição normal de mercado, que teria o condão de expor uma estratégia concorrência. Nesse sentido, não é possível depreender disso uma estratégia de mercado da AIR LIQUIDE ou das demais empresas que seja prejudicial à concorrência ou viole aspectos privados, de liberdade econômica ou de livre iniciativa, devendo prevalecer o princípio da publicidade a esse respeito, diante do relacionamento destas empresas com o poder público.
Randolfe Rodrigues	6	225	MRE	Todos os arquivos das Pastas NÃO CLASSIFICADOS e das Pastas NÃO CLASSIFICADOS (podem conter infos sigilosas)	Em relação a diversos documentos do Ministério das Relações Exteriores não classificados, há de se ponderar que, se o próprio Ministério das Relações Exteriores, afeito à matéria tratada naqueles documentos, ao encaminhá-los a essa comissão, não os classificou, não caberia à Comissão Parlamentar de Inquérito realizar essa classificação. O plenário da CPI é órgão soberano em suas decisões, bem como há evidentemente forte interesse público nos documentos a serem reclassificados a moldar quaisquer restrições eventualmente alegadas, em razão da ponderação do princípio da publicidade. Por fim, resta preservado o sigilo dos documentos classificados inequivocamente como reservados, conforme a distribuição de pastas que o Ministério das Relações Exteriores realizou nesses arquivos.
	19	224	MRE	Todos os arquivos das Pastas NÃO CLASSIFICADOS e das Pastas NÃO CLASSIFICADOS (podem conter infos sigilosas)	Mesma justificativa relativa ao Ministério das Relações Exteriores.

el

20	858	MS	Integralmente ostensivo		Trata-se de documentos referentes a negociações e aquisição de vacinas, como: Termos de referências; Editais; Atas de reuniões; Contratos; Notas fiscais; e Ordens bancárias emitidas. São documentos internos do ministério da saúde e marcados por relevante interesse público, ligados a aquisições com recursos públicos, de modo que a aplicação do princípio da publicidade dos atos da administração pública em relação a esses documentos impõe que passem a ser classificados como ostensivos. Embora haja menção à necessidade de confidencialidade dos acordos com a Pfizer e com a Janssen, tal documentação não consta destes arquivos, mas do DOC 868, o qual, em relação a esses contratos, terá o seu sigilo preservado.
473	307	Fiocruz	Reclassificação do sigilo em relação a documentos tachados.		A própria Fiocruz encaminhou alguns documentos com tarja que assegura o sigilo de informações mais sensíveis e versões sigilosas sem as tarjas. Nesse sentido, devem ser reclassificados como documentos ostensivos os documentos tachados encaminhados pela Fiocruz.
479	578				
480	579 747	MRE	Todos os arquivos das Pastas NÃO CLASSIFICADOS e das Pastas NÃO CLASSIFICADOS (podem conter infos sigilosas)		Mesma justificativa relativa ao Ministério das Relações Exteriores.
Alessandro Vieira	58 304	227 835			
Humberto Costa	375 376 388 527 541	310 313 309 743 746	MRE	Todos os arquivos das Pastas NÃO CLASSIFICADOS e das Pastas NÃO CLASSIFICADOS (podem conter infos sigilosas)	Mesma justificativa relativa ao Ministério das Relações Exteriores.
Rogério Carvalho	489	580			

ef